

Lei nº 400

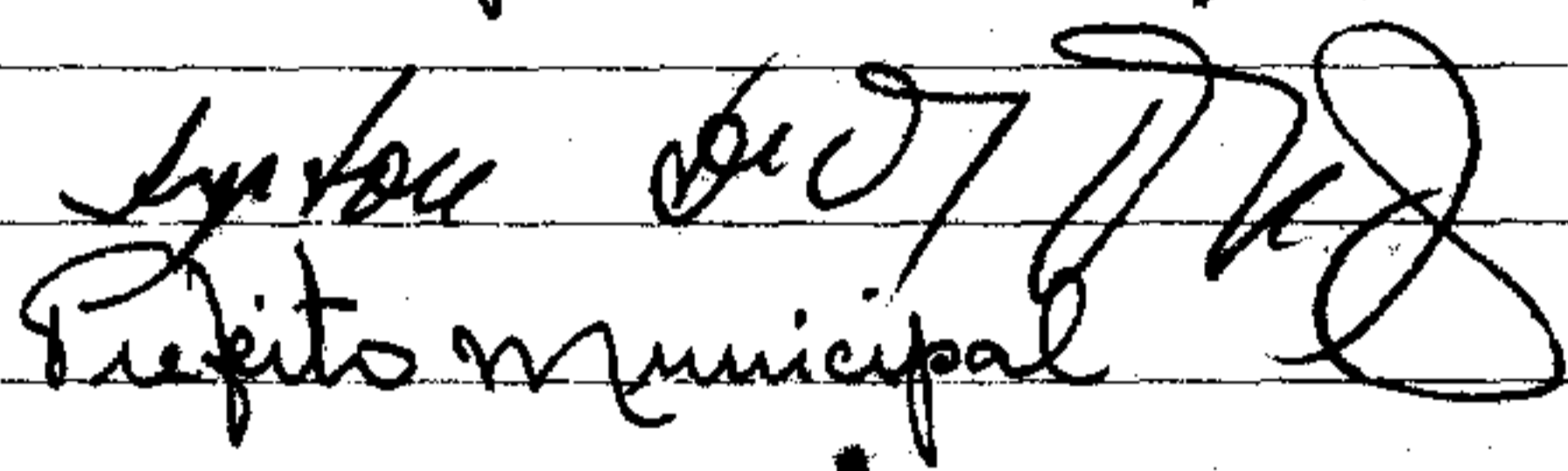
O Prefeito municipal de Itaperiú, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a receber, sem multa, os impostos devidos pelos senhores contribuintes e correspondentes ao corrente exercício de 1964.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaperiú, 2 de julho de 1964.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada
nesta data. 2. 7. 64

Ayilton Ramos Figueira
p/secretario.

Lei nº 401

O Prefeito municipal de Itaperiú, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto o Crédito Especial na importância de R\$ 147.420,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte cruzados) para pagamento da licença-premiada remunerada, ao servidor Cruzamento Araújo da Costa.

Art. 2º) - Os recursos para atendimento desta despesa, advirão do provável excesso de arrecadações do corrente exercício financeiro.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor, na data